

PORTARIA PROGRAD Nº 006/2023

Dispõe sobre a destinação de vagas remanescentes e estabelece as normas para admissão, a serem aplicadas de modo ininterrupto e, exclusivamente, **para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior, de Estudantes Graduados em Curso Superior e Graduandos por esta Universidade, no semestre da solicitação, observadas as condições deste ato normativo.**

Dispõe, também, sobre as condições para admissão de Aluno Especial em Disciplina Isolada.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Conceder de modo ininterrupto as condições para admissão, acrescidas das normas destinadas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão nas seguintes categorias, respeitadas as condições de acesso às atividades acadêmicas, **condicionadas ao limite mínimo de 75% de frequência exigida, no período letivo**, objeto de solicitação.

- por transferência, de estudantes graduados em curso superior e graduandos por esta Universidade no semestre da solicitação, acrescida do número de vagas remanescentes para cada curso/turno;
- aluno especial e disciplina isolada.

1 DA INSCRIÇÃO: PRAZO, LOCAL, TAXAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

1.1. DO PRAZO	1.2. DO LOCAL	1.3. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO/CATEGORIAS
<p>A partir das 14h do dia 15/MAIO/2023</p> <p><u>Para o período 2023.2,</u> as inscrições devem ser concluídas, com a entrega de toda a documentação, até o dia 22/JUNHO/2023.</p>	<p>A inscrição deverá ser efetivada através do site abaixo, anexando a documentação completa, descrita nos itens 2, 3 e 4, desta Portaria.</p> <p>https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular</p>	<p>1. TRANSFERÊNCIA E GRADUADO DE OUTRA IES: R\$ 95,00</p> <p>2. GRADUADO E GRADUANDO DA UNICAP SEM TAXA</p> <p>3. ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA R\$ 65,00</p>

1.4 DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

As disciplinas de 1º período, prioritariamente, serão reservadas para os alunos oriundos dos processos seletivos: VESTIBULAR/ENEM, PROUNI, FIES e FORMASUS.

Para os alunos ou ex-alunos da Unicap, essa inscrição fica condicionada à inexistência de pendências de qualquer natureza, inclusive, financeiras, junto a esta Universidade.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato(a), eximindo-se a Unicap de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, e-mail e endereço inexatos ou incompletos, fornecidos pelo(a) candidato(a).

1.4.1 ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA - Para todos os cursos, o candidato deve estar com matrícula regular, no máximo, **até o 5º período na IES de origem.**

1.4.2 ADMISSÃO COMO GRADUADO EM CURSO SUPERIOR

- a) **Para o curso de DIREITO**, só haverá aproveitamento dos créditos (dispensa de disciplina) cursados em outra IES de, no máximo, 40% da carga horária da matriz curricular. Igualmente, devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, não será considerada, para fins de dispensa, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos, em nome da autonomia universitária que toca essa IES.

1.4.3 ADMISSÃO POR DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL – EXCETO para as disciplinas da grade curricular do curso de Medicina.

O pedido não implica, obrigatoriamente, na disponibilidade de vagas em todas as disciplinas a serem cursadas, no período em que ocorrer a admissão e, eventualmente, em períodos subsequentes, em face do aproveitamento de créditos da periodização curricular/curso, decorrentes da oferta do currículo e do ano/semestre da admissão. Essas condições, de ordinário, poderão ocasionar eventual atraso na conclusão do curso.

1.5 DOS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

1.5.1 Observado o prazo da inscrição, os candidatos **deverão fazer o upload (envio) dos documentos citados abaixo (itens 2, 3 e 4), ENVIANDO ON-LINE (observado o subitem 1.5.2, abaixo), ATRAVÉS DA CENTRAL DO CANDIDATO, disponível no portal do processo seletivo (<https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>), com a devida autenticação da IES nacional de origem (credenciada pelo mec) ou por cartório de notas/digital, escaneados ou digitalizados em PDF, sem rasuras, legíveis, em folhas individuais, ATÉ O DIA 22 DE JUNHO DE 2023, para matrícula em 2023.2.**

1.5.2 A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20MB.

Arquivos maiores que esse tamanho deverão ser enviados através do e-mail extravestibular@unicap.br (NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE), com informações do nome do processo/período, nome do candidato e finalidade do arquivo.

1.5.3 Documentos inseridos ou alterados no portal do candidato **APÓS O DIA 22 de JUNHO de 2023, serão validados para o período posterior** (observado o prazo da matrícula).

1.5.4 Os interessados, **com solicitação para 2023.2**, deverão ajustar a documentação, observado o vínculo acadêmico com a IES de origem, em conformidade com as normas prescritas na presente portaria.

2 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA (OBSERVAR O SUBITEM 1.5)

2.1 PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES

- 2.1.1 Histórico Escolar: constando a forma de admissão (processo seletivo identificado e com o argumento de classificação) e os dados correspondentes (se admitido como graduado em outra IES ou por transferência, deverá constar, também, o curso e a instituição de origem), situação acadêmica de cada período subsequente à admissão com a(s) disciplina(s) cursada(s), trancamento de matrícula ou outras situações, desde que caracterizem vínculo atual com a IES;
- 2.1.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 2.1.3 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse não apresente as menções Aprovado ou Reprovado;
- 2.1.4 declaração de Reconhecimento ou Autorização do Curso pelo MEC, **caso não conste do Histórico Escolar**;
- 2.1.5 declaração da IES de origem de que a matrícula do candidato, no estabelecimento de origem, não está sob pendência judicial; ou um “NADA CONSTA” da Justiça Federal e da Justiça Estadual (ambas recentes);
- 2.1.6 programação acadêmica das disciplinas cursadas com aproveitamento, contendo o código, o nome, a bibliografia, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado.

Obs.: caso o candidato conte com outros vínculos, deverá apresentar toda a documentação acima, correspondente a cada IES.

2.2 PARA GRADUADO EM CURSO SUPERIOR

Documentação referida nos **subitens 2.1.1 e 2.1.6**, cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital, de acordo com a Legislação em vigor), ou Declaração original de conclusão de curso e colação de grau, com a informação de que o diploma está em processo de registro (atualizada), para posterior entrega da cópia do Diploma (físico ou digital, conforme acima), à esta Universidade (*).

(*) A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO E COLAÇÃO DE GRAU, É UM DOCUMENTO PROVISÓRIO. PORTANTO, O GRADUADO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO SEU DIPLOMA FÍSICO ou DIGITAL, EM PRINCÍPIO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE SUA ADMISSÃO.

2.2.1 PARA O GRADUADO PELA UNICAP: cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital), de acordo com a Legislação em vigor.

2.2.2 PARA O GRADUANDO PELA UNICAP: confirmação interna da conclusão do curso/colação de grau.

2.3 PARA O ALUNO ESPECIAL

Declaração da IES de origem de prévia aceitação de créditos da disciplina a ser cursada e declaração de matrícula, assumindo o interessado, a responsabilidade pelo seu futuro aproveitamento, contendo o curso de origem e o código/nome da disciplina adotado nesta Universidade Católica de Pernambuco.

Excepcionalmente, na falta de um dos documentos acima, o candidato de próprio punho, poderá assumir a sua responsabilidade pelas informações a serem declaradas.

2.4 PARA DISCIPLINA ISOLADA

Cópia do “DIPLOMA físico” (frente e verso) ou “DIPLOMA digital” (encaminhar o RVDD – Representação Visual do Diploma Digital, de acordo com a Legislação em vigor), ou declaração de conclusão de curso com a colação de grau.

3 DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (OBSERVAR O SUBITEM 1.5)

3.1 PARA TRANSFERÊNCIA, GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E GRADUANDO PELA UNICAP Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente; certidão de nascimento/casamento; cédula de identidade CIVIL (RG - frente e verso); CPF (próprio); quitação com o Serviço Militar; título de eleitor e comprovante do último exercício eleitoral (2 turnos, quando cabível) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

Para os Graduados e Graduandos pela Unicap 2023.1, a documentação referente ao Ensino Médio será providenciada internamente.

3.2 PARA DISCIPLINA ISOLADA E ALUNO ESPECIAL: Carteira de identidade CIVIL (RG – frente e verso); CPF (próprio) e 01 fotografia 3x4 (recente, de frente e de boa qualidade).

4 DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO

No caso do responsável financeiro ser uma terceira pessoa (física ou jurídica), o mesmo deverá declarar o aceite da responsabilidade financeira no requerimento padrão que estará disponível no mesmo LINK da inscrição, imprimindo-o, preenchendo-o, assinando-o e enviado para o e-mail extravestibular@unicap.br (**NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE**), juntamente com as cópias/informações dos seguintes documentos (**identificando o candidato e o curso**):

- a) **Pessoa Física: identidade (RG), CPF, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.**
- b) **Pessoa Jurídica: contrato social, CNPJ, endereço, telefone celular e/ou fixo e o e-mail.**

5 DAS VAGAS (Observadas as condições para solicitação – Item 1.4 – folha 1)

CENTRO/CURSO	TRANSFERÊNCIA			GRADUADO EM CURSO SUPERIOR			
	Manhã	Tarde	Noite	Manhã	Tarde	Noite	
ESCOLA DE SAÚDE E CIÊNCIAS DA VIDA (Observado o Item 1.4 – folha 1)							
Ciências Biológicas – Bacharelado	(**)	-	-	10	-	-	10
Enfermagem	(**)	-	-	15	-	-	15
Fisioterapia	(*)	10	-	-	10	-	-
Fonoaudiologia	(**)	-	-	08	-	-	08
Nutrição	(*)	-	-	10	-	-	10
Psicologia – Bacharelado		-	(**)	10	(*)	10	(*)
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (Observado o Item 1.4 – folha 1)							
Direito	(*)	30	-	20	10	-	10
ESCOLA DE GESTÃO, ECONOMIA E POLÍTICA (Observado o Item 1.4 – folha 1)							
Administração	(**)	10	-	10	10	-	10
Ciências Contábeis	(**)	-	-	10	-	-	10
Ciências Econômicas	(**)	-	-	10	-	-	10
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO (Observado o Item 1.4 – folha 1)							
Tecn. em Fotografia	(**)	-	-	05	-	-	05
Tecn. Em Jogos Digitais	(**)	-	-	05	-	-	05
Jornalismo		-	(**)	10	(*)	10	(*)
Comunicação Social - Pub. e Propaganda	(*)	10	-	-	10	-	-
ESCOLA UNICAP ICAM-TECH (Observado o Item 1.4 – folha 1)							
Arquitetura e Urbanismo	(*)	10	-	-	10	-	-
Ciência da Computação	(*)	15	-	-	15	-	-
ESCOLA DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES (Observado o Item 1.4 – folha 1)							
Filosofia – Licenciatura Plena	(**)	-	-	15	-	-	15
Filosofia – Bacharelado	(**)	-	10	-	-	10	-
História – Licenciatura Plena		-	(*)	15	(**)	10	(*)
Letras – Lic. Plena em Português	(**)	-	-	10	-	-	10
Letras – Lic. Plena em Português Inglês	(**)	-	-	10	-	-	10
Teologia	(**)	-	-	-	-	10	-

(*) COM oferta das disciplinas do 1º período, com prioridade para os Vestibulandos do período 2023.2, observado o preenchimento de, no mínimo, 40% das vagas ofertadas no processo seletivo – vestibular.

(**) SEM oferta regular das disciplinas do 1º período.

PARA OS CURSOS ABAIXO, MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA, ATRAVÉS DO E-MAIL extravestibular@unicap.br, ANEXANDO HISTÓRICO ESCOLAR E AS PROGRAMAÇÕES DAS DISCIPLINAS CURSADAS COM APROVAÇÃO, PARA AVALIAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE INSCRIÇÃO (para 2023.2). Na viabilidade de ser aceito, o candidato deverá oficializar a sua inscrição, seguindo os demais procedimentos fixados nesta portaria (itens 1, 2, 3 e 4):

- **Escola de Saúde e Ciências da Vida:** Farmácia – Noite;
- **Escola de Gestão, Economia e Política:** Ciência Política - Noite;
- **Escola Unicap ICAM-TEC:** Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Engenharia Química – todos ofertados no turno da TARDE, até o 4º período. A partir do 5º período passarão para o turno da NOITE;
- **Escola de Educação e Humanidades:** Ciências Biológicas – Lic. Noite, Física – Lic Noite, Letras – Lic. Português Espanhol – Noite, Química – Lic. Noite e Serviço Social – Bel. Noite.

6 DAS NORMAS PARA ADMISSÃO

6.1 Os interessados, por ocasião da inscrição, ficam cientes de que o deferimento da admissão dependerá da análise da documentação apresentada e do cumprimento das normas e critérios em vigor, sem prejuízo do direito que cabe à Universidade de indeferir o pedido.

Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas ofertadas, realizar-se-á seleção de caráter classificatório, considerando os critérios na seguinte ordem:

6.1.1 **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR E TRANSFERÊNCIA:** a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado, inclusive apurável, quando for o caso, através de média aritmética.

6.1.2 **EM CASO DE EMPATE:**

- **GRADUADO EM CURSO SUPERIOR:** a prioridade será para os graduados e graduandos pela Unicap.
- **TRANSFERÊNCIA:** será avaliada a ordem decrescente dos resultados obtidos no processo de admissão ao curso de origem.

6.2 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA

6.2.1 Prioritariamente, será aceita para o mesmo curso de vínculo do candidato. Após o processo seletivo, havendo vagas, poderá ser avaliado o pedido para os cursos afins;

6.2.2 o candidato deverá atender aos requisitos acadêmicos de integralização do currículo pleno desta Universidade, no prazo máximo de períodos estabelecidos para a conclusão do curso;

6.2.3 os candidatos que tiverem os seus pedidos DEFERIDOS deverão encaminhar para fins de matrícula, via e-mail: extravestibular@unicap.br (**NÃO ENVIAR ATRAVÉS DO GOOGLE DRIVE**), o histórico escolar atualizado (**OBSERVAR O SUBITEM 2.1.1**), com efeito de Guia de Transferência ou, dependendo dos procedimentos da IES de origem, a própria Guia de Transferência (observado o disposto na Portaria nº 230/2007 de 09.03.2007 – Ministério da Educação), observados os prazos a serem estabelecidos de conformidade com o período letivo em curso.

6.3 NORMAS ESPECÍFICAS PARA ADMISSÃO COMO ALUNO ESPECIAL OU DISCIPLINA ISOLADA

Para ambas as categorias, uma vez DEFERIDO o processo, a matrícula fica condicionada à existência de vagas nas disciplinas solicitadas, pois a prioridade será para os alunos desta Universidade.

7 DO INDEFERIMENTO

SERÃO INDEFERIDAS AS SOLICITAÇÕES CUJA DOCUMENTAÇÃO NÃO CONTEMPLE TODAS AS INFORMAÇÕES CORRESPONDENTES.

8 DAS NORMAS GERAIS

8.1 TRANSFERÊNCIA, GRADUADO E GRADUANDO PELA UNICAP

8.1.1 **OPÇÃO DE TURNO:** embora definida no ato da admissão, reserva-se, porém, à Universidade o direito de oferecer disciplinas e estágios curriculares fora desse turno, bem como o de reunir turmas de alunos, de turnos e entradas diferentes, em um só turno.

8.1.2 **MUDANÇA DE TURNO:** posterior à admissão somente em observância com as Normas Administrativas internas.

8.1.3 TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (afastamento temporário) somente poderá ser concedido nas condições previstas no Regimento Geral da Universidade.
NÃO SERÁ PERMITIDO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO CURSO.

8.1.4 BOLSAS E FINANCIAMENTOS - os candidatos poderão fazer contato com a DAS (Divisão de Ação Social – térreo do bloco B), para verificar a disponibilidade, através do e-mail: das@unicap.br ou nos telefones: (81) 2119-4158 / 2119-4416.

8.2 ALUNO ESPECIAL E DISCIPLINA ISOLADA

8.2.1 Ao requerente será facultado matricular-se no máximo de 6 (seis) disciplinas, observadas as normas e vagas internas;

8.2.2 **para disciplina isolada, a renovação de seu pedido poderá ocorrer somente por mais 2(dois) períodos;**

8.2.3 o valor do crédito na semestralidade referente à categoria é calculado pelo valor padrão nesta Universidade, excluídos os descontos especiais para determinados cursos.
Em caso de cancelamento da matrícula, o aluno assumirá, também, o pagamento da parcela em curso;

8.2.4 encerrado o período letivo, concluídos os compromissos acadêmicos e financeiros, e mediante solicitação do aluno junto ao Setor de Protocolo e Expedição de Documentos (Seped): protocolo@unicap.br, será expedida a DECLARAÇÃO com os resultados obtidos no período, com desvinculação automática da Universidade.

9 MATRÍCULA ACADÊMICA

9.1 A MATRÍCULA deverá ser concretizada online, cujas datas e procedimentos serão divulgados oportunamente.

Para os alunos admitidos nas categorias de ALUNO ESPECIAL e DISCIPLINA ISOLADA, a matrícula, em princípio, ocorrerá após atendidos os alunos desta Universidade. Essa matrícula não gera direito de vinculação a qualquer curso oferecido pela Universidade Católica de Pernambuco.

9.2 Os alunos provenientes deste processo seletivo ficarão sujeitos às Normas aplicáveis por esta Universidade, inclusive as obrigações financeiras, independente das regras mantidas pela Instituição de origem ou anterior serem outras e contrárias.

Reserva-se a Universidade o direito de publicar atos normativos complementares, inclusive com relação a novas vagas e prazos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 11 de maio de 2023.



Prof. Dr. Degislano Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação